

000151

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCIERO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° ____ /200 ____ -

PROponente :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF.
		30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUMULADO
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DA PARCELA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO N° 10**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

000153 X

MODELO N° 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.

000154X

MODELO N° 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

000155 X

MODELO N° 13

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO N° 14**CONTRATO N° /201**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E A , NA
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias e , respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \left(I_{12} / I_0 \right)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja ação judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuênciça expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuênciça prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de (*inserir nome da comarca*), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 201 .

000173
X

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO**PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ****ENSAIOS NECESSÁRIOS****1) Terraplenagem**

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

000175
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ N° Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

000176

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

000177

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° *(inserir o número)* / *(inserir o ano)* - *(inserir a sigla do licitador)*
 PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						
		30	60	90	120	150	180	210
01		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
02		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
03		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
04		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
05		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
06		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
07		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
08		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
09		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
10		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
11		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
12		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
13		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
14		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
15		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE
16		UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

000178X

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

000180

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

000181

ANEXO IV

MODELO DE PLACA (CD)

000182

ANEXO V
PLANILHA DE INSUMOS

Município:		ANDIRÁ		SAM	28	
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE	1	
Local da Obra :		DISTRITO INDUSTRIAL				
Código	Orígem	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	ENSAIOS	DMT	CONSUMO	ORÇAMENTO APROVADO
				km	(ton)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				un 1,00
2		TERRAPLENAGEM				
411000a	DER	Remoção da Camada Superficial		1,00		m3 1.758,00
3		BASE / SUB-BASE				
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN				m2 8.790,00
531000	DER	Brita Graduada - e = 10cm		57,00	2,4000	m3 879,00
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida e = 15cm				m3 1.318,50
transporte		Rachão		57,00	1,3500	
transporte		Bica corrida		57,00	0,6800	
4		REVESTIMENTO				
560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)		396,00	0,0012	m2 8.790,00
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)		396,00	0,0005	m2 8.790,00
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				ton 879,00
170500	DER mat	CAP (Araucária)		388,00	0,0570	
transporte		Areia		389,00	0,1000	
transporte		Cal Hidratada CH-1		400,00	0,0150	
transporte		Brita (usina)			0,8280	
transporte		Massa		57,00	1,0000	
5		MEIO-FIO E SARJETA				
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"				m 1.653,89
transporte		Cimento		400,00	0,0113	
transporte		Areia		389,00	0,0403	
transporte		Brita		57,00	0,0466	
6		PAISAGISMO / URBANISMO				
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos) - e = 3cm		57,00	1,5000	m3 60,07
605000	DER	Calçada Concreto (e = 7,00 cm)				m2 2.002,40
transporte		Cimento		400,00	0,1800	
transporte		Areia		389,00	1,0600	
transporte		Brita		57,00	1,1100	
73967/2	SEIL	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm				un 51,00
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas				m2 5.555,97
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2				un 24,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				m2 340,51
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO				un 1,00
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO				un 1,00
9		SERVIÇOS DIVERSOS				
600310	DER	Limpeza de bueiro				un 5,00
10		DRENAGEM				
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				m3 1.074,72
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico				m3 304,35
A60120	DER	Reaterro Sem Apiloamento				m3 710,16

610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação			m	190,00
transporte		Cimento	400,00	0,0019		
transporte		Areia	389,00	0,0100		
transporte		Tubo	50,00	0,1100		
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação			m	483,00
transporte		Cimento	400,00	0,0026		
transporte		Areia	389,00	0,0134		
transporte		Tubo	50,00	0,3900		
BLSA12 0	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m			un	16,00
transporte		Cimento	400,00	0,0992		
transporte		Areia	389,00	0,6427		
transporte		Brita	57,00	0,2042		
transporte		Tijolo	50,00	1,1908		
transporte		Cal	400,00	0,0431		
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40			un	5,00
transporte		Cimento	400,00	0,0971		
transporte		Areia	389,00	0,3658		
transporte		Brita	57,00	0,3086		
transporte		Tijolo	50,00	0,2308		
transporte		Cal	400,00	0,0083		
PVAH80	DER	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m			un	10,00
transporte		Cimento	400,00	0,3436		
transporte		Areia	389,00	1,2015		
transporte		Brita	57,00	1,1100		
transporte		Tijolo	50,00	0,7328		
transporte		Cal	400,00	0,0265		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)				
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	9,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	18,00
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado			un	18,00
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	13,00
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	13,00
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	13,00
	DAER/R S	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			un	13,00
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	5,0000	gb		1,00

ANEXO VI
BDI (composição)

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 0,30
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma =$ 2,95
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
	26,04
BDI = 1,0295 x 1,1 x 1,05 x 1,06	
BDI arredondado	26,0%
BDI Insumos de Petróleo	16,0%
Valor Total com BDI	1.228.014,72
Valor Total sem BDI	987.641,65
BDI médio do Projeto	24,3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

000185 

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 004/2018 com data de abertura para o dia **09 de Julho de 2018 às 09h:00m (nove horas)**, à sala de Licitações do Compras, conforme dispõe o artigo 23, inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os envelopes deverão ser entregues no setor de compras e licitação, até as 08h:30m do mesmo dia.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 18 de Junho de 2018.

Tatiane Aparecida Marchiori
TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 11.577/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

000186X

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL EM CBUQ, 8.790,00 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA, REMOÇÃO DE CAMADA SUPERFICIAL, EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DEMAIS DISPOSITIVOS, MEIO-FIO COM SARJETA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, BASE EM BRITA GRADUADA, MACADAME SECO, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO EM CBUQ, CALÇADA EM CONCRETO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE, PLANTIO DE GRAMA, PLATÃO DE ÁRVORES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

DATA DA ABERTURA: Andirá 09 de Julho de 2018 às 09h:00m (nove) horas

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. A Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 18 de Junho de 2018

Tatiane Aparecida Marchiori
TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 11.577/2018

000137



246

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 117, quarta-feira, 20 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

A Prefeitura Municipal de Queimadas, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que estará realizando às 10h00min no dia 11/07/2018 a abertura do edital de Chamada Pública nº 002/2018, para Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Queimadas, à Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro, no horário de expediente das 07:00 as 11:00 hrs. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-2318

Queimadas, 19 de junho de 2018.
JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA
Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Implantação, Armazenamento, Manutenção e Desenvolvimento de Softwares, visando a informatização e desenvolvimento de sistemas de Gestão de Saúde, do Município de Santa Luzia/PB, conforme especificação no edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PRECO
DATA DA ABERTURA: 03/07/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
Legislação Aplicável: Lei nº. 10.520/02, Subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00, através do Setor de Licitação, na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB, ou pelo Fone: (83) 3461-2299.

Santa Luzia/PB, 19 de junho de 2018.
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

O Prefeito usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atribuições posteriores resolve homologar a decisão da Pregoeira Oficial do município ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº03/2018, em favor da empresa: Destak Construções Serviços Ltda Me, cnpj: 22.436.855/0001-00, situado a rua Dona Peta Feitosa 460 bairro Aldeota, Brejo Santo-CE, firmado valor global na proposta de R\$ 495.014,10, na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos nas ruas 31 de Agosto (Distrito Pitombeira), Rua Projektada 01 (Distrito Palestina) e Rua Projektada (Distrito Serra Branca), no município, assegurado pelo convenio (contrato repasse - proposta nº 1041846-92 - Ministério das Cidades e PMSG). Conforme análise e julgamento da CLP do município.

JOSE PAULO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Tomada De Preço 02/2016. Contrato 91/2016. Recursos CR.: 1001421-95/2012 e Prórios do Município de São Bento - PB. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento-PB. Contratado: Newmaq Construções Ltda. Representante: Francisco Neuton Da Silva Pereira. Objeto: Construção de 1 (uma) Praça Neste Município. Conforme Especificações Técnicas. 1.1 - O contrato fica prorrogado por 180 dias, vencimento dia 19/12/2018, lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º, que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATOS DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VÉHICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2018. DOTAÇÃO: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3015 1038 - AQUISIÇÃO DE VÉHICULO - 000197 4490.52 99 0085 Equipamentos e Material Permanente - 10 301 3015 1043 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 05302018062000246

MOVELE DE SAUDE - SUS - 000209 4490.52 99 0007 Equipamentos e Material Permanente - Proposta de Aquisição n.º 11850.135000/1170-03/Governo Federal/Ministério da Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00055/2018 - 19.06.18 - FIORI VEICOL S.A - R\$ 170.000,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VÉHICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2018. DOTAÇÃO: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3015 1038 - AQUISIÇÃO DE VÉHICULO - 000197 4490.52 99 0085 Equipamentos e Material Permanente - 10 301 3015 1043 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVELE DE SAUDE - SUS - SUS - 000209 4490.52 99 0007 Equipamentos e Material Permanente - Termo de Compromisso n.º 2514701712261534496/Governo Federal/Ministério da Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00056/2018 - 19.06.18 - FIORI VEICOL S.A - R\$ 80.000,00.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VÉHICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICOL S.A - R\$ 170.000,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VÉHICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICOL S.A - R\$ 80.000,00.

São José do Sabugi - PB, 19 de Junho de 2018
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: Contratação de empresa para conclusão de obra de Pavimentação das Ruas José Joaquim Duarte e José Vieira Bujary (lado direito) no município de Uiráu/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS - RS 297.736,77.

Uiráu - PB, 28 de maio de 2018.
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão de obra de Pavimentação das Ruas José Joaquim Duarte e José Vieira Bujary (lado direito) no município de Uiráu/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. DOTAÇÃO: 07.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0110.1004 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 110101 - RECURSOS ORDINARIOS 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 52.02.01 - OUTROS CONVENIOS CAPITAL - AUNIÃO CONTRATO REPASSE Nº 1023.195-59/2015 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiráu e: CT Nº 00036/2018 - 28.05.18 - CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS - RS 297.736,77.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Licitação com Lotes Exclusivos para MICROEMPRESAS-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Data Limite para protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 09/07/2018 às 08h30min. Data da abertura da sessão: 09/07/2018 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Borracharia para consertos de Pneus dos Véhículos e Equipamentos pesados pertencentes à Frota Municipal. Valor Máximo: R\$ 71.301,00 (setenta e um mil, trezentos e um reais). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://gov.betha.com.br/transparencia/1013-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas: (41) 3699-8643/3699-8654/3699-8655/3699-8674.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

Data limite para abertura da proposta: 09/07/18 às 08h30min.

Data para abertura da sala de disputa: 09/07/18 às 09h00min.

Objeto: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS PARA ATENDER GESTANTES INSCRITAS NO PRÉ-NATAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA REDE CEGONHA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

Valor Máximo: de R\$ 83.055,00 (oitenta e três mil e cinquenta e cinco reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.llicitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 724804. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.llicitacoes-e.com.br no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://gov.betha.com.br/transparencia/1013-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8654/3699-8674.

Almirante Tamandaré, 19 de Junho de 2018.
SANDRA MARIA CUMIM
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018

OBJETO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a CEMEI pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Critério de julgamento: Menor preço. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/06 à 03/07/2018. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DAS 08h00min do dia 21/06/2018 às 17h00min do dia 03/07/2018. Início da sessão de disputa de preços: as 15h00m do dia 04/07/2018. LOCAL: www.bbmmnetlicitaocs.com.br. "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar da certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br - link - licitações, ou www.bbmmnetlicitaocs.com.br. "Acesso Identificado no link - licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vespér - Andirá - PR no horário das 08h00m às 12h00m, e das 13h30m às 17h00m pelo telefone (043) 3538 - 8100, e para qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-4333 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmmnetlicitaocs.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 18 de Junho de 2018.
ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços e execução de obra de

pavimentação de distrito industrial III em CBUQ, 8.790,00 m², com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, incluindo os serviços de placa de comunicação visual do programa, remoção de camada superficial, execução de galerias de águas pluviais e demais dispositivos, meio-fio com sarjeta, regularização e compactação do subleito, base em brita graduada, macadamo seco, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, calçada em concreto, rampa de acessibilidade, plantio de grama, plantio de árvores, sinalização horizontal, sinalização vertical e ensaios de controle tecnológico. O Edital completo estará à disposição dos interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br - link - licitações, em dias úteis a partir do dia 21/06/2018, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vésper - Andirá - PR no horário das 08h:00min às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de Junho de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAOPONGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 072/2018 - Processo Adm. N° 120/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS POR MEIO DE DESCONTO SOBRE A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS (ANVISA-CMED), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologo, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

QUAQURINI & QUAQURINI LTDA, CNPJ nº 78.729.365/0001-49, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018.

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 095/2018.

Tomada de Preço: nº. 009/2018. Contrato: n.º 346/2018

Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA REGOLI LTDA., CNPJ nº 17.094.296/0001-50, neste ato representado por Jonathan Nasser Regoli, inscrito no CPF/MF nº 009.891.669-61.

Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil visando a reforma e ampliação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Valor: R\$ 272.547,22 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: até 31/12/2018 a contar da data de assinatura.

Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 077/2018.

Pregão: nº. 039/2017. Contrato: n.º 354/2018

Partes: Município de Arapongas e COMÉRCIO DE CARNES DONAU LTDA - EPP, CNPJ nº 85.032.688/0001-44, neste ato representado por Rodrigo Feijó da Costa, inscrito no CPF/MF nº 027.945.149-03.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e em seus Anexos, e Ata de Registro de Preços nº. 403/2017.

Valor: R\$ 44.307,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será até 31/12/2018 com início na data de assinatura.

Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018062000247

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018 - PMB

COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/07/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 03/07/2018 no Setor do Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 13 de junho de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 30/2018

A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul realizará a licitação para a Compra de um veículo automotor novo, zero quilômetros, visando um atendimento de qualidade a população em situação de vulnerabilidade social, para atender a Secretaria de Assistência Social - CRAS. Dia: 03/07/2018, às 14:45 h, na sala de Licitações da Prefeitura, sito à Av. Italo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87565000, Cafezal do Sul/PR. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2018 - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 047/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 37/2018 de 15 de Março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30 min do dia 29 de junho de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, objetivando a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Secretaria de Agricultura conforme Contido de repasse 1031373-25/2016. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, de 2° a 6° feira ou através do e-mail: licitacaocalifornia@hotmail.com

Califórnia, 14 de junho de 2018.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2018

tipo: menor preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis, em redes de postos credenciados, através da tecnologia de cartões magnéticos, para os diversos órgãos da Administração Pública. Valor máximo: R\$ 4.048.939,96. Abertura: 03/07/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascalve.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em, 19 de junho de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e
Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO N°145/2018

PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

DATA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, Inscrição no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste Ato representado por seu Secretário Municipal de Gestão Pública SR. Mauricio Fonseca Fadel, Engenheiro Civil, portador da CIC/RG N. 1458.128-6/PR e CPF/MF Nº 578.215.269-91.

CONTRATADA: B. RODRIGUES OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.985.313/0001-28, com endereço na Rua Henrique Schulz, 21, nº. 2101-234, cidade de Castro - PR, neste ato representada pelo Sr. Bruno Rodrigues de Oliveira, brasileiro, Empresário, portador da C.I.R.G. nº 12.797.102-1 e no CPF/MF nº 094.218.199-93.

OBJETO: PINTURA EXTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ESTAÇÃO DO TRONCO, DR. LOURIVAL LEITE DE CARVALHO, DR. JAIR LOPES E CEMEI CAVALINHO DO PAU.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo determinado, ao 1º colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º.

a) 48917 - Serviços de pintura externa na ESC. MUNICIPAL ESTAÇÃO DO TRONCO - R\$ 7.785,18 (sete mil, setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

b) 48918 - Serviços de pintura externa na ESC. MUNICIPAL DR. LOURIVAL LEITE DE CARVALHO - R\$ 13.701,55 (treze mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

c) 48920 - Serviços de pintura externa na ESC. MUNICIPAL DR. JAIR LOPES R\$ 23.846,61 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)

d) 48919 - Serviços de pintura externa do CMEI CAVALINHO DE PAU - R\$ 12.425,81 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)

PRAZO EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000189

Municipalidades

Altamira do Paraná

AVISO DE LICITACAO PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 269/2016, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DE ENVELOPES: 03 de Julho de 2018, às 08:45hs.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de Julho de 2018, às 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail licitacaoaltamira@gmail.com. Edital e anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico www.altamiradoparaná.pr.gov.br, link – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

Altamira do Paraná, 18 de Junho de 2018.

Gislei Rodrigues Dias
Presidente da Comissão de Licitação
61613/2018

Andirá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004 – 2018

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Julho do ano de 2018, na na Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 em Andirá , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Industrial III	Pavimentação em CBUQ	8.790,00 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3538-8100.

Andirá, 18 de Junho de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

61523/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a CEMEI pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Critério de julgamento: Menor preço. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 21/06 à 03/07/2018. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTA A PARTIR DAS 08h:00m do dia 21/07/2018 às 17h:00m do dia 03/07/2018 Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 04/07/2018. LOCAL:** www.bbmmelicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link – licitações, ou www.bbmmelicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 – 8100, e para qualquer dúvida em

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 492903318

Documento emitido em 20/06/2018 16:05:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10213 | 20/06/2018 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

acional, poderá ser esclarecida ou através de uma
ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700,
Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34)
2223-9612. A relação completa das corretoras de
rasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site
esses corretoras associadas.

PIERRE BARBEZANI
regoeiro Oficial

61524/2018

Ampére

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2018-Processo 90/2018 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h30 horas da dia 03 de julho de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, para a Secretaria de Obras, Urbanismo e Paisagismo. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Diems Morockoski Potrich
Pregoeiro

61781/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 52/2018-Processo 91/2018 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h30 horas do dia 03 de julho de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolsa mochila em nylon, para a Secretaria de Saúde. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Diems Morockoski Potrich
Pregoeiro

61788/2018

Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 15/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o setor de manutenção da Autarquia de Saúde de Apucarana. Valor Máximo Estimado: R\$ 3.250,23 (três mil duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos). Tipo: Menor Preço - Item – Compras. Data da disponibilidade: a partir do dia 21/06/18. Data de realização: 06/07/18 às 14:00 horas. O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – AMS). Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 horas, telefone: (43) 3162-4225. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 19 de junho de 2018.

PREGOEIRO(a)

61744/2018

Arapuã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL N°31/2018 A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná,

torna público à abertura da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial,

Tipo Menor Preço, que fará às 09h00min do dia 29 de junho de 2018, na sede

da Prefeitura Municipal, Sito á Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuã

- Pr. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FARMACEUTICA PARA AQUISIÇÃO

DE MEDICAMENTOS DE A A Z, SENDO ESSES MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA

E GENÉRICOS, QUE CONSTAM NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS, EDIFICADA PELA

EMPRESA INDITEC PARA ESTA REGIÃO, REGULAMENTADA PELO MINISTÉRIO

DA SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Preço Máximo: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais). Recebimento da

Proposta: Dia 29 de junho de 2018 às 09h00min. Obs. O Edital e demais

documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser

A-6 | Atas & Editais

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 20 de junho de 2018

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
RECANTO DOS PÁSSAROS PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.** Inscrita no CNPJ 17.498.642/0001-84, torna público que REQUER ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prédia para a atividade de locamento para chácaras de lazer, localizada na Fazenda São Sebastião, bairro Águas da Mula, no município de Ribeirão Claro/PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. Inscrita no CNPJ 02.392.738/0003-39, torna público que RECEBEU do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Renovação da Licença de Operação N° 9348, válida até 27/06/2018 para a atividade de depósito de agrotóxicos e requer sua renovação, localizada na Avenida Governador Cruz Pimentel, 625 – Centro, no município de Ibaiti/PR.

Jair Fernandes Bertinatti torna pública que irá requerer ao IAP, a Licença Prédia para instalação de Empreendimento Avícola a ser implantada no Sítio Sapezal, bairro Meireles no Município de Cambará-PR.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÁRA
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2018**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÁRA – CONTRATANTE
ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP – CONTRATADA**

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória da marca Daiken, localizada no prédio da CONTRATANTE, incluindo assistência técnica e fornecimento de mão-de-obra, com exceção dos valores referentes às peças de reposição DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atestada a realização da vistoria mensal pelo CONTRATANTE, por meio da apresentação de relatório dos serviços executados e de nota fiscal/fatura, o pagamento no valor mensal de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), limitado a um total de R\$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais), será realizado até o último dia útil do mês em que foi realizada a prestação do serviço.

DA VIGÊNCIA – O presente Contrato é firmado pelo período de 19 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS - 01.001-01.031.1001.2001 - 3.3.90.39. – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. – Subelemento: 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO – 19 de junho de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÁRA
WALCIR JOAQUIM
Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÁRA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2018

O Exemplissimo Senhor Walcir Joaquim, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória da marca Daiken, localizada no prédio da Câmara Municipal de Cambará (Dotação Orçamentária 01.001-01.031.1001.2001 - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Subelemento: 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis) da empresa ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 10.726.346/0001-25, com sede na Rua Aciélion Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Alívater, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000, no valor mensal de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), limitado a um total de R\$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais), tendo em vista que o valor da referida contratação não ultrapassaria o teto limite de R\$ 8.000,00 (oitocentos reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

Walcir Joaquim
Presidente

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
SEDE/PRANACIDADE - PAM**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 05/07/2018, SEDE DA PREFEITURA, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE / DADE	VALOR TOTAL R\$	PERÍODO (DIAS)
01	CAMINHÃO CAVALO MÉCANICO #32	01	270.000,00	120
02	SEMI REBOQUE CARREGA TUDO	01	132.000,00	120
03	AUTOMÓVEL SEDAN I.4 - 5 PASSAGEIROS	01	54.590,00	120
04	VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP	01	49.590,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, , Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3551 - 8320 - E-mail: pregoeiral@bol.com.br. A Pasta Técnica, com o interior do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço RUA PARNA 983 - CENTRO, das 09:00 às 16:00 horas.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 19 de JUNHO de 2018.

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR - PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°/004 – 2018

MUNICÍPIO DE ANDRÁ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09/07/2018, na Prefeitura Municipal de Andrá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 em Andrá, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das(é) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Industrial III	Pavimentação em CBUQ	8.790,00 m ²	180

A Pasta Técnica com o interior do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.pmandra@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3538-8100.

Andrá, 18 de Junho de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Unimed #1

Notifique-se, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 573.793.350-xx, inscrito(a) na operadora sob código nº 83720, respectivamente, para que compareçam à sede da Unimed de Cianorte, CNPJ nº 81.733.115/0001-97, situada na Avenida Mato Grosso, 1335, Zona 02, Cianorte, Paraná, CEP 87200-300, ou entre em contato por meio do telefone (44) 3351-2600, em horário comercial, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a CEMEI pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Critério de julgamento: Menor preço, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/06/00 do dia 21/07/2018 às 17:00h:00 do dia 03/07/2018 Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 04/07/2018 LOCAL:

www.bbmnlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares desse edital diretamente no site do Município de Andrá www.andra.pr.gov.br - link - licitações, ou www.bbmnlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vásper – Andrá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 - 8100, e para qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3220-7800, Porto Alegre-RS (51) 3167-3700, Uberlândia-MG (34) 3213-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612.

A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andrá, 18 de Junho de 2018.
**ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÁRA
PORTARIA N° 24/2018**

O Senhor Walcir Joaquim, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de 2018,

RESOLVE

I - Fica estipulado o expediente a ser cumprido na Câmara Municipal de Cambará/PR, conforme abaixo descrito:

- a) Dia 22 de junho de 2018 – expediente das 13h30min às 17h30min;
- b) Dia 27 de junho de 2018 – expediente das 08h às 11h30min.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicar-se.

Registrar-se.

Comprovar-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2018.

**WALCIR JOAQUIM
Presidente da Câmara Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÁRA

LEI N° 1.715, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no âmbito do Município de Cambará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÁRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanamo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, como órgão colegiado de caráter consultivo no controle social dos serviços públicos de saneamento no Município de Cambará, em atendimento ao disposto no art. 47, da Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e art. 34, do Decreto Federal no 7.217, de 21 de junho de 2010, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

I - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

II - fiscalizar os serviços públicos contratados por meio do Contrato celebrado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR –, ou outro que vier a substituí-lo, no âmbito do Município de Cambará, e identificando inconformidades em sua prestação, deverão ser comunicadas à Contratada para a adoção das medidas administrativas corretivas;

III - debater e fiscalizar a Política Municipal de Controle Social do Município;

IV - diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

V - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;

VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de saneamento de interesse do Município;

VII - acompanhar e articular discussões para a implementação efetiva do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município;

VIII - elaborar e emitir pareceres sobre propostas de alteração de leis relativas à política de saneamento municipal;

IX - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

X - elaborar o seu regimento interno.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será composto de 11 (onze) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente membro nato, e os demais, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com a seguinte representatividade:

I - 4 (quatro) membros representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretário Municipal de Planejamento;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Saúde.

II - 1 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 4 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a) 1 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;
- b) 1 (um) representante do Conselho da Agricultura e do Meio Ambiente (COAMA);
- c) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) 1 (um) membro indicado pela Associação de Moradores de Cambará.

IV - 2 (dois) representantes da empresa prestadora de serviços de saneamento no Município, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do serviço de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

§1º A atuação dos membros do Conselho de que trata esta Lei é considerada atividade de relevante interesse público, sendo vedada qualquer espécie de vantagem de natureza pecuniária.

§2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§3º As reuniões do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento são públicas, facultado aos municípios solicitar por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§4º As reuniões ordinárias terão sua convocação com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, e as extraordinárias terão sua convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.

§5º As reuniões ordinárias deverão acontecer obrigatoriamente a cada 45 (quarenta e cinco) dias.

§6º O Chefe do Poder Executivo poderá efetuar convocação de reunião extraordinária.

Art. 4º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo as deliberações serem aprovadas por voto da maioria dos membros presentes.

Art. 5º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

- I - convocar e presidir reuniões do Conselho;
- II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
- III - proferir voto, quando houver empate na votação;
- IV - firmar as atas das reuniões e homologar as Resoluções e decisões.

Parágrafo único. No impedimento da participação do Presidente na reunião do Conselho, a mesma será presidida pelo Diretor de Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de junho de 2018.

**José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará**

PORTARIA N° 13/2018 - CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições legais, contidas no art. 131, II da Lei Orgânica Municipal, considerando o deferimento do recurso pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 61/2018 quanto à avaliação dos pedidos de PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, segundo o processo previsto no Edital nº 06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo nomeados, ocupantes de cargos do Poder Público do Poder Executivo - QPPE, promoção por titulação na carreira, conforme especificado:

CARGO	NOME	NO	PERÍ PER PER PER PER	PARA PARA PARA PARA PARA
AGENTE OPERA CBUQ	DANIELLE DE OLIVEIRA SOZ	4.399.486-0	1	1 1 1 1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

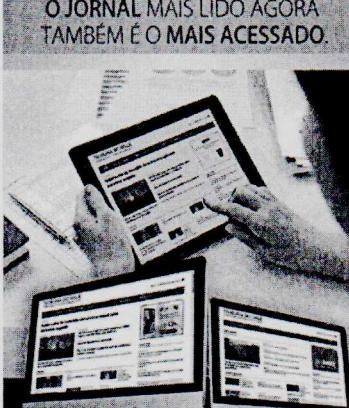
Cambará, 19 de junho de 2018.

**José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará**

**WWW.
TRIBUNA DO VALE
.com.br**

Informação no tempo certo

**O JORNAL MAIS LIDO AGORA
TAMBÉM É O MAIS ACESSADO.**



Acesse, assine, anuncie!

[43] 3534-4114

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DCCCDFB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a CEMEI pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Critério de julgamento: Menor preço.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/06 à 03/07/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA A PARTIR DAS 08h:00m do dia 21/07/2018 às 17h:00m do dia 03/07/2018 Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 04/07/2018.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 – 8100, e para qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612.

A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 18 de Junho de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CC35A0C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº/004 – 2018**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Julho do ano de 2018, na na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 em Andirá , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Industrial III	Pavimentação em CBUQ	8.790,00 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3538-8100.

Andirá, 18 de Junho de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2437D459**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 172 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 19 de junho de 2018, o Servidor Público Municipal **FLÁVIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 19 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor – Presidente

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3FADD62C**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 22/2018- AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE R\$ 700.000,00****LEI nº 022/2018**

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais):

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000	- Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000	- Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1010	- Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00
TOTAL.....	R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso Operação de Crédito, devidamente autorizada, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva
Código Identificador:591A8035

Tomada de preços - 4 / 2018

Descrição

PAVIMENTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL EM CBUQ, 8.790,00 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA, REMOÇÃO DE CAMADA SUPERFICIAL, EXECUÇÃO DE GALERIAS D ÁGUAS PLUVIAIS E DEMAIS DISPOSITIVOS, MEIO-FIO COM SARJETA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO D SUBLEITO, BASE EM BRITA GRADUADA, MACADAME SECO, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO EM CBUQ, CALÇADA EM CONCRETO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE, PLANTIO DE GRAMA, PLANTIO DE ÁRVORES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

Abertura

09/07/2018

Anexos

Aviso licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2018.pdf

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004-2018 - PAVIMENTAÇÃO PARQUE INSDUSTRIAL.pdf

000194 X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° /004 – 2018

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Julho do ano de 2018, na na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 em Andirá , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Industrial III	Pavimentação em CBUQ	8.790,00 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3538-8100.

Andirá, 18 de Junho de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação